



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Em: 10 DEZ 2024

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 078-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.

VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 10/12/2024 11:53 - 096008024990



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 078-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 10 de dezembro de 2024.

VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

INDICAÇÃO DE EMENDA INDIVIDUAL

FORMULÁRIO DE EMENDA IMPOSITIVA - LOA/2025 INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº DA EMENDA: 078-C/2024

NOME DO PARLAMENTAR: EDSON GONÇALVES GOMES

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2836 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES MUNICIPAIS –

OBJETO DA EMENDA: RECURSO DESTINADO PARA AQUISIÇÃO DE 2 TENDAS NAS UNIDADES
ESF DOS BAIRROS PEDRA BRANCA 2 E LANDI 2ª SEÇÃO.

FORMA DE APLICAÇÃO: DIRETA

FORMA DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA	VALOR	DETALHAMENTO DO OBJETO
VALOR PARA INVESTIMENTO	R\$ 50.000,00	VALOR DESTINADO A SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROMOÇÃO DE PREVENÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 2 TENDAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES NAS UNIDADES ESF DOS BAIRROS PEDRA BRANCA 2 E LANDI 2ª SEÇÃO.
VALOR TOTAL DA EMENDA	R\$ 50.000,00	

JUSTIFICATIVA

A destinação de recursos da emenda para a aquisição de tendas para as unidades de saúde do município é uma medida estratégica para melhorar as condições de atendimento e acolhimento à população, especialmente em momentos de grande demanda.

As tendas proporcionarão uma estrutura adequada para situações que exigem a organização de filas, triagem de pacientes, campanhas de vacinação e ações de saúde preventiva realizadas em espaços externos, como:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

1. **Campanhas de imunização em massa**, como a vacinação contra a gripe, COVID-19 e outras doenças, onde há necessidade de atender grande número de pessoas em curto período.
2. **Atendimentos emergenciais e triagem externa**, especialmente em períodos de alta procura, como surtos sazonais de doenças respiratórias.
3. **Eventos de saúde comunitária**, como mutirões de exames, consultas e ações educativas, que frequentemente ocorrem fora das dependências físicas das unidades de saúde.

IMPACTO ESPERADO:

- **Melhoria no conforto e organização:** As tendas oferecerão proteção contra intempéries, como sol e chuva, melhorando a experiência de pacientes e profissionais.
- **Aumento da eficiência no atendimento:** Com espaços organizados, será possível atender mais pessoas de forma segura e estruturada.
- **Flexibilidade para ações diversas:** As tendas serão de uso contínuo, adaptando-se a diferentes necessidades das unidades de saúde e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da crescente demanda por serviços de saúde e da necessidade de garantir condições dignas para a população, a aquisição das tendas configura-se como uma solução prática, de rápida implementação e com grande impacto social.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA	003	SUP. DE CONTADORIA GERAL		
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTIGENCIA		
SUB-FUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
AÇÃO	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
DESPESA		DESCRIÇÃO	FONTE DO RECURSO	VALOR
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTIGENCIA	RECURSO ORDINÁRIO	R\$ 50.000,00

Ribeirão das Neves 10 de dezembro de 2024.


VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES